



# Câmara Municipal de Taperoá - PB

## Casa Corsino de Farias Souza

**APROVADO**

Em, 01/09/2017

S. B. W.  
PRESIDENTE

Projeto de LEI n° 013/2017

Denominar o Bairro, as Ruas, a Avenida e a Praça do Loteamento Terra Nova de Taperoá-PB.

O Prefeito do município de Taperoá-PB, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Loteamento Terra Nova da cidade de Taperoá-PB, como Bairro Terra Nova.

Art. 2º - Fica denominado as Ruas, a Avenida Principal e a Praça do Loteamento Terra Nova de Taperoá-PB, passando a denominação de Rua Projetada para os nomes abaixo descritos, conforme, igualmente, mapa em anexo:

I - Rua Projetada 01, doravante denominada Avenida Dr. Marcelo Dantas Vilar;

II - Rua Projetada 02, doravante denominada José Viturino de Farias (Zé Pileque);

III - Rua Projetada 03, doravante denominada Prefeito José Vilar (Zé de Dó);

IV - Rua Projetada 04, doravante denominada Rua Irmãos Saul e Siloé Vilar;

V - Rua Projetada 05, doravante denominada Rua Josefa Gomes da Silva (Lulita de Pipiu);

VI - Rua Projetada 06, doravante denominada Demeriti Vilar;

VII - Rua Projetada 07, doravante denominada Rua Heronides de Freitas Neto;

VIII - Rua Projetada 08, doravante denominada Rua Cleonice Firmino Diniz Gregório;

IX - Rua Projetada 09, doravante denominada Rua Advogado João Pinto Barbosa Netto;

X - Rua Projetada 10, doravante denominada Rua Inácio Vicente de Queiroz;

XI - Rua Projetada 11, doravante denominada Rua Terezinha Diniz Andrade;

XII - Rua Projetada 12, doravante denominada Rua Adacílio Francisco de Andrade (Seu Cilo);

XIII - Rua Projetada 13, doravante denominada Rosa Maria Andrade Vilar;

XIV - Rua Projetada 16, doravante denominada Rua Roberto Dantas Vilar;

Antonio Vieira de Queiroz  
VEREADOR



## **Câmara Municipal de Taperoá - PB**

### **Casa Corsino de Farias Souza**

XV - Estrada local, doravante denominada Rua Victor Dantas Vilar;

XVI - Praça I, doravante denominada Praça Alice Vilar Dantas.

§ 1º As ruas projetadas sob numeração 014 e 015 restaram por nulas na sua denominação.

§ 2º Fica utilizado como parâmetro para a numeração dos imóveis o início da rua pela proximidade ao centro do município (Prédio do Hospital Geral de Taperoá), cuja definição da numeração de pares e ímpares resta por estabelecido os imóveis do lado direito como pares e os imóveis do lado esquerdo como ímpares.

§ 3º A numeração propriamente dita fica determinada pela distância do eixo do lote ao início da rua, podendo, se necessário, o arredondamento da numeração para um número inteiro, conforme anexos.

Art. 3º - Fica o proprietário do loteamento Terra Nova obrigado a dar publicidade a presente Lei, comunicando aos órgãos públicos competentes para fins de registro e cadastro da nova denominação dos logradouros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL, Taperoá-PB, 30 de agosto de 2017.**

  
**Severino José de Brito**  
Presidente da Câmara

  
**Francisco Ronaldo Bezerra Victor**  
Vereador - PSD



# Câmara Municipal de Taperoá - PB

## Casa Corsino de Farias Souza

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 013/2017.

Denominar o Bairro, as Ruas, a Avenida e a Praça do Loteamento Terra Nova de Taperoá-PB.

**Nobres Vereadores,**

O presente projeto de lei tem a finalidade denominar os espaços públicos do Loteamento Terra Nova em nossa cidade.


Essa medida visa proporcionar a facilidade e correta distribuição dos serviços públicos e energia, água, correspondência, registro perante o Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal, entre outros.

Urge frisar que a escolha dos nomes obedeceu a pessoas do nosso município, como o saudoso Dr. Marcelo Dantas Vilar, pai do proprietário do Loteamento, e do advogado João Pinto Barbosa Netto, que tanto contribuíram para o desenvolvimento de Taperoá.

Certos do apoio unânime dos nobres pares, apresentamos a todos este Projeto de Lei, para que proceda em sua tramitação dentro da devida forma regimental desta Casa de Leis, sendo o mesmo aprovado em seu inteiro teor, a fim de que surta os efeitos desejados.

**CÂMARA MUNICIPAL, Taperoá-PB, 30 de agosto de 2017.**

  
**Severino José de Brito**  
Presidente da Câmara

  
**Francisco Ronaldo Bezerra Victor**  
Vereador - PSD